



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATO Nº 02/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV E A EMPRESA MAGMA ASSESSORIA LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE UM SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO, DE RECADASTRAMENTO VIRTUAL E PRESENCIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE RECENSEAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – CONVITE Nº 02/2023.**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2024, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representada por seu Superintendente, **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, Registro no CRA – SP nº 6-004024, residente e domiciliado na Estrada de Itapecerica, 2.880, Apartamento 116 – B, Vila Prel, São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **MAGMA ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.456.434/0001-75, com sede na Rua dos Bandeirantes, 190 – Sala 1 – Vila Bancária – Leme – SP – CEP 13610-639, representada pelo sócio administrador, **Benedito Garcia de Oliveira Neto**, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 18.196.972 e do CPF nº 062.670.778-10, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes, 297 – Apartamento 51 – Ocian – Praia Grande – SP – CEP 11704-190, doravante denominada, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si, nos termos e limites do artigo 22, parágrafo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, o presente Contrato mediante cláusulas e condições abaixo – Convite nº 02/2023.

**I - OBJETO:**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para cessão de uso de um software previdenciário, de cadastramento virtual e presencial, com disponibilização de mão de obra qualificada para execução e gerenciamento dos serviços de recenseamento dos servidores ativos vinculados ao Regimento Próprio de Previdência Social do município de Itapecerica da Serra, conforme especificações contidas no ANEXO I - Especificação do Objeto.

**II – EXECUÇÃO:**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. O prazo para execução dos serviços contratados será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos e prazos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante acordo entre as partes.

2.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais), pagos em doze parcelas iguais de R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).

2.3. Os pagamentos ocorrerão por meio de boleto bancário ou por meio de crédito identificado em conta corrente, devendo a **CONTRATADA** indicar banco, agência e número de conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

**III – REAJUSTES:**

3.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (meses). Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, serão reajustados mediante aplicação do índice INPC/IBGE, considerando como mês base, o da data da Proposta.

**IV – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos contados após sua assinatura.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do seguinte órgão: 3.3.90.35.01.

**VI – EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO:**

6.1. O presente contrato vincula-se ao processo administrativo de Convite nº 02/2023, e todos os documentos que o compõem consideram-se parte integrante do ajuste, bem como eventuais anexos, independentemente de transcrição, que nortearão a execução contratual.

**VII - DAS SANÇÕES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, o Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa:

7.1.3. De 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.4. De 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.5. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.7. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

## **VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **IX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Instituto de Previdência de Itapeçerica da Serra ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

## **X - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Fica a Sra. Vera Lucia Rossi Ferreira, portador(a) do CPF nº 039.596.108-40, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Fica o Sr. Alex Domingues de Castro Santos, portador(a) do CPF nº 348.698.578-71, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº8.666/93, e atualizações posteriores.

**XI - DA ADERÊNCIA À LEI 13.709 DE 2018**

11.1. Tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas partes no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11.2. O Contratado adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança de Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o Contratado deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais Incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco. O Contratado manterá os Dados Pessoais dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O Contratado designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

11.3. Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o Contratante comunicará a Contratante imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data e hora do incidente; data e hora da ciência pelo Contratante; relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; número de Titulares afetados; dados de contato do Responsável pela Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido e indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o Contratado não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da ciência do incidente.

**XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.2. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste termo em dia útil



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

e em dia de expediente do ITAPREV.

12.3. Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

**XIII - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinados e rubricadas.

Itapeçerica da Serra, 29 de janeiro 2024.

**Instituto de Previdência dos Servidores  
de Itapeçerica da Serra - ITAPREV  
CONTRATANTE**

**MAGMA Assessoria Ltda  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE UM SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO, DE RECADASTRAMENTO VIRTUAL E PRESENCIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE RECENSEAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA.**

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para cessão de uso de um software previdenciário, de cadastramento virtual e presencial, com disponibilização de mão de obra qualificada para execução e gerenciamento dos serviços de recenseamento dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do município de Itapeçerica da Serra.

**1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA**

- 1.1. Arquitetura Modular: o sistema deve ser dividido em módulos independentes, mas que podem ser agrupados, somando-se assim, suas funcionalidades, conforme descrição neste Termo de Referência;
- 1.2. Plataforma: deve ser desenvolvido em plataforma 100% WEB, para operacionalização de forma remota e descentralizada pelo RPPS, permitindo ainda que os próprios servidores acessem pelo celular/tablet e/ou computador, em qualquer plataforma, não podendo utilizar aplicativos externos que emulam o ambiente web;
- 1.3. Acesso ao Sistema: o acesso ao sistema deve ser realizado através dos navegadores mais populares existentes no mercado, como Chrome, Edge, Firefox, Internet Explorer, dentre outros;
- 1.4. Segurança: o sistema deve possuir um competente esquema de controle de acesso às bases de dados, tendo a possibilidade de auditoria permanente para cada operação realizada. Este controle pode ser realizado através de login e senha de acesso. Deve ainda, possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema, de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema, possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a operação, permitir a atribuição de permissão de acesso aos cadastros de segurados e gerar cópia de segurança diariamente (Backup);
- 1.5. Banco de Dados: o sistema deve utilizar software gerenciador do banco de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

dados livre de licença de modo a atender requisitos de compatibilização com bases de dados já instaladas no RPPS e na Administração Pública Municipal. Deste modo, o sistema proposto deverá ser construído sob base tecnológica de banco de dados relacional de primeira linha em nuvem;

- 1.6. Prestação de Contas: o sistema deve estar apto a emitir relatórios para prestação de contas nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público, do Ministério da Previdência.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO**

O Sistema Integrado de Gestão Previdenciária com foco em RPPS é dividido da seguinte forma:

### **2.1. MÓDULO DE CADASTRO PREVIDENCIÁRIO E SIMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS**

- 2.1.1. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos;
- 2.1.2. Permitir registro/atualização/consulta de dados dos aposentados e dos servidores ativos, permitindo mais de um vínculo;
- 2.1.3. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;
- 2.1.4. Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
- 2.1.5. Permitir Cadastro/atualização e consulta dos pensionistas;
- 2.1.6. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;
- 2.1.7. Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, para que possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema;
- 2.1.8. Permitir administrar documentação digitalizada dos beneficiários ativos, inativos e pensionistas;
- 2.1.9. Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, bem como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.10. Manter histórico por beneficiário (ativo, inativo e pensionista);
- 2.1.11. Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);
- 2.1.12. Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS;
- 2.1.13. Permitir o registro de períodos sem contribuição;
- 2.1.14. Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição;
- 2.1.15. Integrar e permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;
- 2.1.16. Aplicar as regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;
- 2.1.17. Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos;
- 2.1.18. Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos;
- 2.1.19. Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
- 2.1.20. Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística;
- 2.1.21. Permitir a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial;
- 2.1.22. Permitir a exportação dos dados para o SIPREV-MTP e CNIS-RPPS (Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social);
- 2.1.23. Permitir cruzamento de dados com o sistema de óbitos nacional disponibilizado pelo SIRC (Sistema Nacional de Informações de Registro Civil), indicando automaticamente possíveis falecimentos, com arquivamento dos dados do óbito no cadastro do falecido de forma automatizada;
- 2.1.24. Permitir atualização dos dados pessoais e funcionais dos servidores inativos e pensionistas;
- 2.1.25. Permitir a emissão de relatórios de gestão;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.26. Permitir a emissão de formulário constando os dados (aposentados e pensionistas) para lançamento no sistema COMPREV;
- 2.1.27. Simulador de Concessão de Benefícios;
- 2.1.28. Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;
- 2.1.29. Apurar Tempos de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
- 2.1.30. Apurar o valor do benefício nos termos da Lei Federal 10.887/04;
- 2.1.31. Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
- 2.1.32. Desconto automático de períodos de tempos concomitantes;
- 2.1.33. Priorização de contagem de tempo público na concessão de benefícios previdenciários;
- 2.1.34. Possibilidade de contagem de tempo de contribuição conforme Portaria MPS nº 154/2008 e MTP nº 1.467/2022;
- 2.1.35. Possibilidade de contagem de tempo de contribuição levando-se em consideração anos bissextos (data a data/ano 365 dias);
- 2.1.36. Permitir a simulação de Abono de Permanência;
- 2.1.37. Permitir a simulação de aposentadorias especiais;
- 2.1.38. Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente;
- 2.1.39. Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente;
- 2.1.40. Permitir o cálculo de benefício acumulado, descontando automaticamente valores que ultrapassem o salário mínimo, conforme tabela vigente de descontos pelo acúmulo;
- 2.1.41. Permitir a concessão de aposentadorias especiais;
- 2.1.42. Permitir conversão de tempo de atividade especial em tempo comum e vice-versa;
- 2.1.43. Permitir a concessão de aposentadorias por invalidez, conforme EC



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

70/2012.

- 2.1.44. Permitir a personalização de apuração das regras de aposentadoria, em caso de realização de reforma da previdência no município, por exemplo;
- 2.1.45. Permitir salvar versões de simulações de aposentadoria e visualizar quais foram realizadas, seus resultados durante a simulação e acessar novamente os resultados daquela simulação;
- 2.1.46. Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes.
- 2.1.47. Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.
- 2.1.48. Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
- 2.1.49. Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.
- 2.1.50. Permitir que novos campos de dados sejam criados no sistema, sem a necessidade de alteração do código fonte do sistema;
- 2.1.51. Permitir que estes novos campos criados sejam colocados na tela de cadastro dos servidores, sem a necessidade de alteração do código fonte do sistema;
- 2.1.52. Rotina de importação automática de valores de contribuições previdenciárias, exportados por sistemas de terceiros de controle de folha de pagamento e recursos humanos;
- 2.1.53. Rotina de importação automática de cadastros de novos servidores, exportados por sistemas de terceiros de controle de folha de pagamento e recursos humanos.

**2.2. MÓDULO PREVIDENCIÁRIO DE RECADASTRAMENTO**

- 2.2.1. O módulo de recadastramento se destina a manutenção de cadastros, captura de fotografia digital, dados pessoais e profissionais, dados de dependentes e de empregos e vínculos anteriores;
- 2.2.2. O módulo deverá buscar no banco de dados de CEP dos correios, os



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- dados do endereço e alimentar o banco de dados do sistema automaticamente;
- 2.2.3. O módulo deverá ter a possibilidade de envio e recebimento de mensagens via WhatsApp, via SMS e via e-mail, para estabelecer comunicação entre os servidores e/ou grupo específico de servidores e o processo de cadastramento, através de processos de mala direta de mensagens, confirmação de agendamento de atendimento a processo de cadastramento e também diretamente a partir do cadastro do servidor;
- 2.2.4. Deverá possuir um cadastro completo com os dados pessoais, documentais, de endereço, de contato, filiação, bem como de dependentes previdenciários, contendo campo para armazenar número de documentos pessoais dos dependentes, dados de empregos e vínculos anteriores, como os nomes dos empregos anteriores, datas de entrada e saída, indicação se emprego público ou não, informação se concursado ou não, se trabalhado em regime de cargo especial para professor e se trabalhado em regime especial da saúde/agentes nocivos;
- 2.2.5. Permitir que sejam configurados quais campos do cadastramento sejam obrigatórios ou não o seu preenchimento;
- 2.2.6. Possibilidade de anexar ao processo de cadastramento individual e posteriormente no banco de dados do cadastro definitivo, imagens de documentos pessoais, capturados via scanner ou via câmera fotográfica digital de dispositivos como telefone celular;
- 2.2.7. Permitir que o cadastrando possa ser cadastrado de seu dispositivo móvel, via vídeo chamada, diretamente no sistema, sem a necessidade de uso de aplicativos de terceiros
- 2.2.8. Permitir que sejam configurados quais imagens de documentos devem ser obrigatórios ou não a sua apresentação.
- 2.2.9. Relatórios de apontamentos de erros cadastrais, como por exemplo, servidores de estado civil “casado” sem o respectivo cônjuge/companheiro no cadastro, inconsistências de idades para com seus dependentes e cônjuges/companheiros, divergências de sexo, divergências de datas de admissão, divergências de tempos concomitantes;
- 2.2.10. Sistema de filtragem de servidores para emissão de relatórios diversos, por qualquer campo do cadastro;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.11. Possibilidade de obrigar ou deixar de ser obrigado, a alimentação de um determinado campo do cadastro, bem como de exigir ou deixar de exigir que o recadastrando anexe a imagem de um documento pessoal/comprobatório de uma situação cadastral;
- 2.2.12. Fechamento do recadastramento com descrição de servidores recadastrados e pendentes de recadastramento, para nova chamada ou bloqueio do pagamento;
- 2.2.13. No momento da preparação do banco de dados, as informações pessoais, de dependentes e de empregos anteriores, dos servidores ativos deverão ser importadas dos sistemas de folha de pagamentos disponíveis na Prefeitura Municipal e de todas as autarquias, fundações e Câmara Municipal, onde haja servidor vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social;
- 2.2.14. Permitir que os dados do recadastramento, depois de passado por análise de pessoa qualificada para isso, possam ser transferidos para o cadastro oficial e definitivo do servidor, concluindo desta forma o processo de recadastramento individual.
- 2.2.15. Permitir a emissão do protocolo de recadastramento.
- 2.2.16. Permissão de liberação do processo de recadastramento a partir de uma data predefinida, sendo encerrado automaticamente quando da data definida como término, não permitindo que os servidores acessem o processo de recadastramento após o prazo estabelecido;
- 2.2.17. Processo de convocação para recadastramento, permitindo que seja disponibilizado o processo de recadastramento para grupos específicos de servidores ou mesmo para todos, conforme critérios de filtragem de servidores a serem recadastrados;
- 2.2.18. Processo de acesso individual ao sistema de recadastramento, através de identificação pessoal pelo CPF e através de perguntas e respostas aleatórias feitas automaticamente pelo sistema, quando do primeiro acesso, para que o sistema identifique a pessoa e permita o acesso, sem a necessidade de divulgação antecipada da senha de primeiro acesso;
- 2.2.19. Permitir que o servidor salve parcialmente o seu cadastro a qualquer momento, para retornar ao processo de recadastramento quando melhor lhe convier, sendo que quando finalizar o processo de recadastramento, não permita que o servidor volte a alterar o seu cadastro, a não ser que o seu cadastro seja liberado novamente para



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

edição;

- 2.2.20. Quando do término do cadastramento individual, deve ser gerado um comprovante de cadastramento e a possibilidade do servidor imprimir este comprovante e anexá-lo ao processo de cadastramento após assinado, através de escaneamento ou foto;
- 2.2.21. Visualizar através de gráficos, as quantidades de cadastros já atualizados, que faltam ser atualizados, que foram salvos parcialmente e os que foram concluídos;
- 2.2.22. Poder acessar individualmente cada cadastramento concluído, e poder analisar quais os campos foram alterados, os quais devem estar em destaque dos demais, para que se possa decidir pela efetivação do cadastramento ou não;
- 2.2.23. Possibilidade de voltar o cadastramento individual já finalizado, para o estado de “em aberto” e que o servidor receba mensagens (via whats app, SMS ou e-mail) avisando que seu cadastramento foi reativado, para que ele possa acessar novamente e complementar informações faltantes;
- 2.2.24. Visualizar as “versões” que foram salvas pelo servidor cadastrante, comparando uma versão posterior a uma versão anterior, analisando os passos de alteração cadastral produzida pelo servidor;

### **2.3. MÓDULO PREVIDENCIÁRIO DE PROVA DE VIDA**

- 2.3.1. O sistema deve possuir uma ferramenta/aplicativo web que realize o cadastramento e posteriormente o reconhecimento facial dos segurados, no sentido de realização de prova de vida automatizada.
- 2.3.2. A ferramenta deve estar disponível para a parte administrativa do sistema, podendo aprovar ou reprovar cadastramentos de reconhecimento facial, podendo ainda ter registro de datas em que foram realizados os reconhecimentos faciais, quantas tentativas foram realizadas, quantos erros foram realizados durante o processo de reconhecimento, para que se tenha condições de avaliar a prova de vida e conseqüentemente aprová-la ou recusá-la.
- 2.3.3. Deverá ser disponibilizada uma ferramenta/aplicativo web em que os segurados possam ter acesso a esta ferramenta de reconhecimento facial/prova de vida virtual, 100% web, onde o sistema realize o reconhecimento individual de cada segurado de forma automática.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **2.4. MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR**

- 2.4.1. A ferramenta deve possuir um aplicativo/aplicativo web (webapp) de acesso a base de dados do sistema previdenciário que permita no mínimo:
- 2.4.2. Acesso a base de dados de recadastramento, para realizar o mesmo, podendo atualizar dados pessoais, de contato, de estado civil, de dependentes, de empregos anteriores (vínculos anteriores) e poder anexar documentos comprobatórios a situação cadastral do servidor;
- 2.4.3. Os documentos que o sistema deve permitir anexar, podem ser capturados diretamente pela câmera digital do próprio dispositivo móvel;
- 2.4.4. Realizar prova de vida por reconhecimento facial;
- 2.4.5. Emitir extrato previdenciário de contribuições previdenciárias;
- 2.4.6. Possibilitar integração entre sistemas de Folha de Pagamento de terceiros para emissão de holerites dos segurados inativos e pensionistas;
- 2.4.7. Possibilitar a emissão de informe de rendimentos para os segurados inativos e pensionistas, a partir de dados oficiais importados;
- 2.4.8. Possibilidade de um servidor ativo visualizar a previsão de aposentadoria com base nos dados previdenciários cadastrados para este servidor;
- 2.4.9. Possibilidade de realizar simulação de aposentadoria pelo próprio servidor, com base nas informações cadastradas para ele, bem como com as informações fornecidas por ele no recadastramento.

## **3. Disponibilização de Mão de Obra Qualificada**

### **3.1.1. Recenseamento Presencial**

- 3.1.2. Montagem de estrutura física com a disponibilização de computadores, impressoras, material de consumo administrativo e de pessoal, para recepção e recenseamento de servidores ativos, validando documentação, atualizando dados cadastrais e corrigindo qualquer informação incorreta do cadastro;
- 3.1.3. Recepção do servidor propriamente dito;
- 3.1.4. Conferência da documentação mínima exigida para cadastro;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.5. Abertura eletrônica do cadastro do servidor, através de sistema específico para isto, e já disponível no cadastro;
- 3.1.6. Conferência e atualização dos dados pessoais, tais como nome, data de nascimento, número de documentos pessoais, estado civil, deficiência física, se aposentado por outro regime;
- 3.1.7. Atualização dos dados de contato, tais como endereço completo, telefones e email;
- 3.1.8. Atualização do quadro de dependentes previdenciários, incluindo novos dependentes, excluindo dependentes, atualizando informações de vínculo familiar, numeração de documentos, data de nascimento, deficiência, dentre outros;
- 3.1.9. Atualização de informações de vínculos empregatícios anteriores, incluindo, excluindo e alterando informações como descrição do vínculo anterior, data de ingresso neste vínculo, data de desligamento, se este vínculo foi em órgão público, caso afirmativo, se foi em caráter concursado, se era um vínculo com condições de aposentadoria especial, se era na área do magistério (com condições de aposentadoria especial para o magistério), se a contribuição era para regime próprio de previdência social ou para regime geral de previdência social, dentre outras informações mais;
- 3.1.10. Captura de imagens de documentos comprobatórios das informações prestadas no momento do recadastramento, como por exemplo, imagens de documentos pessoais, comprovante de endereço, certidão de casamento, certidão de nascimento e/ou documento pessoal dos dependentes, extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) obtido através do sistema do governo federal "gov.br", carteira de trabalho, certidão de tempo de contribuição de outros municípios/estado;
- 3.1.11. Montagem de relatório/resumo diário de realização de recadastramento, contendo informações de quantidade de servidores que compareceram para realização do censo previdenciário, quantidade de cadastros concluídos no dia, dificuldades encontradas no processo de recenseamento diário, dentre outros;
- 3.1.12. Montagem de equipe móvel de recenseamento, a qual percorrerá as secretarias no município, buscando realizar o atendimento/auxílio no processo de recenseamento de servidores ativos com dificuldade de locomoção até os postos oficiais de recadastramento e/ou com dificuldade no uso do aplicativo de recenseamento, a fim de atingir o



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

maior percentual possível de servidores recenseados;

3.1.12.1. Disponibilização de um veículo para transporte da equipe móvel;

3.1.13. Relatório final do recenseamento com descrição de servidores ativos recadastrados e pendentes de recadastramento, para nova chamada/abertura de novo prazo e/ou bloqueio do pagamento;

### **3.2. Recenseamento Web**

3.2.1. Disponibilização de mão de obra remota qualificada para acompanhamento on-line do processo de recenseamento web;

3.2.2. Verificação em tempo real, de quais servidores estão acessando o aplicativo web de recenseamento virtual;

3.2.3. Acompanhamento das mensagens recebidas via whatsapp vinculado ao sistema de recenseamento previdenciário on-line;

3.2.4. Responder a questionamentos recebidos através da ferramenta de whatsapp vinculada ao sistema de recenseamento previdenciário on-line;

3.2.5. Validação do cadastro do servidor que finalizar o seu recenseamento, conferindo todas as informações imputadas pelo servidor, confrontando com as imagens de documentos inseridos no sistema de recenseamento web on-line;

3.2.6. Glosar o recenseamento do servidor caso haja informação incorreta ou faltante atualizada no sistema de recenseamento web, retornando o cadastro para a situação de “Em Aberto” e contactando o servidor através da ferramenta de whatsapp, avisando da necessidade de rever e atualizar as informações inseridas no sistema de recenseamento web;

3.2.7. Reconferir os cadastros reabertos, reavaliando as informações cadastrais e concluir o processo do servidor em questão;

3.2.8. Validar as imagens de documentos anexados ao sistema de recenseamento web;

3.2.9. Emitir relatório estatístico de recenseamento, com o acompanhamento do quantitativo de servidores recenseados e faltantes para conclusão do processo;